



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 559/2025 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de dezembro de 2025.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 659/2025

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 659/2025, de autoria do Nobre Vereador Carlos Fontes, aprovado por esse Egrégio Plenário na 41ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de novembro de 2025, informamos:

Primeiramente, cumpre ressaltar que ultrassom morfológico não constitui exame obrigatório para acompanhamento de pré-natal, em conformidade com os protocolos vigentes. Caso o ultrassom obstétrico apresente alterações, o obstetra ou ginecologista pode, se for o caso, encaminhar a gestante para serviços de alto risco nas referências SUS do Estado, as quais são atendidas dentro da necessidade.

**1, 2, 4, 5 e 7** - A servidora retornou no dia 10/11/2025, data anterior ao protocolo deste requerimento.

3 - Não.

6 - Não há convênio nesse sentido.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOEL CARDOSO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP

